Sexta-feira 15 de Setembro de 1950 — I Série — Número 183

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As três séries | Ano 360$ | Semestre | 200$ |
| A 1.ª série | » 140$ | » | 80$ |
| A 2.ª série | » 120$ | » | 70$ |
| A 3.ª série | » 120$ | » | 70$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

**Ministério da Justiça:**

**Portaria n.º 13:296** — Determina que sejam entre si anexados os serviços dos registos civil e predial do concelho de Avis.

**Ministérios da Justiça e das Comunicações:**

**Portaria n.º 13:297** — Prorroga até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo a que se refere o § 4.º do artigo 9.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666.

**Ministério das Obras Públicas:**

**Decreto n.º 37:968** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do Centro de Vacinação B. C. G. na Rua da Constituição, Porto.

**Ministério das Colónias:**

**Decreto n.º 37:969** — Insere disposições destinadas a facilitar a administração pública nas colónias e a coordenação dos elementos orçamentais.

**Portaria n.º 13:298** — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias, para nas mesmas ter execução, a Portaria n.º 13:230, que aprova as regras do ar, aplicáveis a todas as aeronaves de matrícula nacional ou estrangeira que operem dentro dos limites do território português.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Portaria n.º 13:296**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços dos registos civil e predial no concelho de Avis.

Ministério da Justiça, 15 de Setembro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

## MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DAS COMUNICAÇÕES

**Portaria n.º 13:297**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Justiça e das Comunicações, que o prazo a que se refere o § 4.º do artigo 9.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, seja prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano.

Ministérios da Justiça e das Comunicações, 15 de Setembro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.* — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Decreto n.º 37:968**

Considerando que foi adjudicada a Manuel Joaquim da Silva a empreitada de construção do Centro de Vacinação B. C. G., na Rua da Constituição, Porto;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Joaquim da Silva para a execução da empreitada de construção do Centro de Vacinação B. C. G. na Rua da Constituição, Porto, pela importância de 278.300$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 140.000$ no corrente ano e 138.300$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Setembro de 1950. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.*

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

#### 1.ª Repartição

**Decreto n.º 37:969**

Considerando que se torna necessário e urgente, para satisfação de propostas feitas pelos governos coloniais e de alguns serviços dependentes deste Ministério, tomar